

**REVISTA DIRIGIR&FORMAR**

**REGULAMENTO  
DO CONSELHO EDITORIAL**

**Dezembro de 2024**

**REGULAMENTO DO CONSELHO EDITORIAL  
DA REVISTA DIRIGIR&FORMAR**

**ÍNDICE**

	<b>Pág.</b>
<b>CAPÍTULO I</b>	
<b><i>ÂMBITO</i></b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b><i>NATUREZA, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS</i></b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III</b>	
<b><i>DAS REUNIÕES</i></b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO IV</b>	
<b><i>DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</i></b>	<b>7</b>

# **REGULAMENTO DO CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA DIRIGIR&FORMAR**

## **CAPÍTULO I**

### **ÂMBITO**

#### **Artigo 1.º**

##### **(Âmbito)**

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento interno do Conselho Editorial da Revista Dirigir&Formar, adiante designada como D&F.

## **CAPÍTULO II**

### **NATUREZA, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

#### **Artigo 2.º**

##### **(Natureza)**

O Conselho Editorial da Revista D&F, que funciona no âmbito do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., é o órgão com funções consultivas e de proposta, à exceção da competência para a aprovação deste Regulamento e respetivas alterações, e da concordância quanto ao teor do Estatuto Editorial.

#### **Artigo 3.º**

##### **(Composição e Organização)**

1. O Conselho Editorial é composto por membros efetivos e membros convidados, sendo cinco ou seis os membros efetivos designados por inerência, em função de a/o Diretora/Diretor da revista ser ou não o membro do Conselho Diretivo com o pelouro da Comunicação, e os restantes por convite.
2. São membros efetivos do Conselho Editorial da D&F por inerência, para além da/o Diretora/Diretor da Revista designado de entre os membros do Conselho Diretivo do IEFP, I.P.:

- a) O membro do Conselho Diretivo do IEFP, I.P. com o pelouro da Comunicação;
  - b) A/O Diretora/Diretor do Departamento de Formação Profissional ou representante;
  - c) A/O Diretora/Diretor do Departamento de Emprego ou representante;
  - d) A/O Diretora/Diretor do Gabinete de Comunicação e Relações Externas
  - e) A/O Delegada/Delegado Regional, em sistema de rotatividade (um por reunião), ou representante das Delegações Regionais do IEFP
3. Os membros convidados do Conselho Editorial, são entre 5 e 12 personalidades, preferencialmente, de entre docentes, investigadores, consultores, empresários ou outros profissionais ligados às questões da formação profissional, da gestão empresarial e da gestão de recursos humanos e de entre representantes de outras instituições da Administração Pública com relevância para o âmbito da revista
  4. As personalidades convidadas que integram o Conselho Editorial são nomeadas por períodos de dois anos renováveis, sob proposta da/o Diretora/Diretor da Revista, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P.
  5. O Conselho Editorial é presidido pela/o Diretora/Diretor da Revista, e na sua ausência pela/pelo Responsável Editorial.
  6. As deliberações do Conselho Editorial são tomadas por maioria simples dos seus membros, tendo a/o Diretora/Diretor da Revista voto de qualidade em caso de empate.
  7. Participam ainda nas reuniões do Conselho Editorial a/o Responsável Editorial e a/o Coordenadora/Coordenador da Revista, sem direito a voto.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Competências)**

1. Compete ao Conselho Editorial:
  - a) Aprovar o Regulamento da Revista e propor as respetivas alterações nos termos do artigo 10º;
  - b) Pronunciar-se sobre o Estatuto da Revista;

- c) Pronunciar-se, sob proposta da Direção da Revista, e sugerir por iniciativa própria a linha de orientação da revista, designadamente periodicidade, forma e conteúdo, tendo em consideração o disposto no presente Estatuto;
- d) Pronunciar-se quanto aos temas seleccionados e apreciados, para cada número, pela Direção da Revista;
- e) Formular recomendações sobre o plano anual da Revista e sobre a organização temática de cada número;
- f) Pronunciar-se sobre cada um dos números publicados e analisar elementos sobre a recetividade dos leitores;
- g) Propor à Direção da Revista formas de distribuição, comercialização e divulgação da publicação;
- h) Aconselhar sobre as questões de natureza de produção industrial que possam ter influência directa no modelo da Revista;
- i) Aconselhar sobre a utilização de outros suportes para a difusão de conteúdos da D&F, bem como da adaptação do modelo a novos suportes de difusão.
- j) Propor protocolos de cooperação com outros meios ou entidades que possam contribuir para o desenvolvimento da Revista.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS REUNIÕES**

##### **Artigo 5.º**

##### **(Reuniões)**

O Conselho Editorial reunirá ordinariamente uma vez por quadrimestre, periodicidade estabelecida para a publicação, e extraordinariamente sempre que necessário ou solicitado pelo Diretor da revista. O Conselho Editorial será sempre convocado pela Direção da Revista.

1. A ordem de trabalhos deverá ser remetida a cada um dos membros, até cinco dias úteis antes da data de cada reunião.
2. Os membros do Conselho Editorial consideram-se convocados quando hajam recebido o aviso convocatório.

3. A ordem de trabalhos de cada reunião é aprovada no seu início.
4. De todas as reuniões serão lavradas súmulas, as quais serão depois remetidas por correio eletrónico a todo o Conselho Editoria para aprovação.
5. As súmulas deverão conter todos os elementos relativos à reunião, nomeadamente as questões apreciadas e respetivas deliberações, bem como a indicação dos membros presentes.
6. A súmula de cada reunião deverá ser remetida a cada um dos seus membros com a antecedência mínima de seis dias relativamente à próxima reunião.
7. O Conselho Editorial pode convidar a participar nas suas reuniões personalidades representantes de instituições empresariais ou da administração pública ou outros convidados, sem direito a voto.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Local das Reuniões)**

1. O Conselho Editorial reunirá, em princípio, na sede do IEFP, I.P.
2. O Conselho Editorial poderá reunir em qualquer outro local que se mostre conveniente.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Senhas de Presença)**

1. As personalidades convidadas que integram o Conselho Editorial da Dirigir têm direito a receber uma senha de presença, pela participação nas reuniões do Conselho Editorial, de montante igual ao pagamento definido para os artigos de menor dimensão, de acordo com o valor previsto na tabela em vigor de pagamentos aos colaboradores da Revista.
2. Nos casos em que não seja possível a deslocação de algum dos membros do Conselho Editorial para participação na reunião, essa mesma participação poderá decorrer à distância, através da plataforma Teams ou de outra disponível no IEFP para o mesmo efeito.

**CAPÍTULO IV**  
**(DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS)**

**Artigo 8.º**

**(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Editorial.

**Artigo 9.º**

**(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões serão resolvidas por deliberação do Conselho Editorial.

**Artigo 10.º**

**(Revisão)**

A revisão do presente Regulamento poderá ser feita a qualquer momento, por proposta dos membros do Conselho Editorial e aprovada por maioria absoluta.